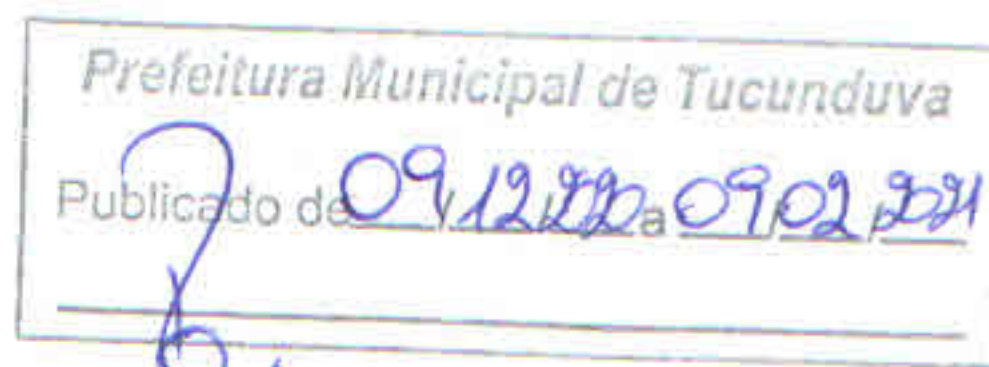




**TUCUNDUVA / RS**  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul



**LEI Nº 1050, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Tucunduva para o exercício Financeiro de 2021”.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber em atendimento ao Art. 56, item XII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 33.850.000,00 (Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

**Art. 3º** - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                 | RECURSOS LIVRES      | RECURSOS VINCULADOS  | TOTAL                |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES</b> | <b>13.926.901,00</b> | <b>17.380.099,00</b> | <b>31.307.000,00</b> |
| Receita Tributária            | 2.962.301,00         | 1.536.999,00         | 4.499.300,00         |
| Receita de Contribuições      | -0-                  | 1.440.000,00         | 1.440.000,00         |
| Receita Patrimonial           | 38.280,00            | 1.558.600,00         | 1.596.880,00         |
| Receita Agropecuária          | -0-                  | -0-                  | -0-                  |
| Receita Industrial            | -0-                  | -0-                  | -0-                  |
| Receita de Serviços           | 486.320,00           | 25.000,00            | 511.320,00           |
| Transferências Correntes      | 10.402.500,00        | 12.519.500,00        | 22.922.000,00        |
| Outras Receitas Correntes     | 37.500,00            | 300.000,00           | 337.500,00           |



**TUCUNDUVA / RS**  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

|                                       |                      |                      |                      |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                       |                      |                      |                      |
| <b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>        | <b>-0-</b>           | <b>2.705.000,00</b>  | <b>2.705.000,00</b>  |
| Operações de Crédito                  | -0-                  | 550.000,00           | 550.000,00           |
| Amortização de empréstimos            | -0-                  | 35.000,00            | 35.000,00            |
| Transferências de Capital             | -0-                  | 2.120.000,00         | 2.120.000,00         |
| Alienação de Bens                     | -0-                  | -0-                  | -0-                  |
| Outras Receitas de Capital            | -0-                  | -0-                  | -0-                  |
|                                       |                      |                      |                      |
| <b>7 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA</b> | <b>-0-</b>           | <b>3.290.000,00</b>  | <b>3.290.000,00</b>  |
| <b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>        | <b>11.400,00</b>     | <b>3.440.600,00</b>  | <b>3.452.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>13.915.501,00</b> | <b>19.934.499,00</b> | <b>33.850.000,00</b> |

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 33.850.000,00 (Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 29.797.200,00 (Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 605.000,00 (Seiscentos e Cinco Mil Reais);

III - No Orçamento de Investimentos, em R\$ 3.447.800,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

**Art. 5º** - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

| GRUPO DE DESPESA               | RECURSOS LIVRES      | RECURSOS VINCULADOS  | TOTAL                |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>13.108.801,00</b> | <b>16.688.399,00</b> | <b>29.797.200,00</b> |
| - Pessoal e Encargos Sociais   | 8.760.000,00         | 11.164.249,00        | 19.924.249,00        |
| - Juros e Encargos da Dívida   | 380.000,00           | -0-                  | 380.000,00           |
| - Outras Despesas Correntes    | 3.968.801,00         | 5.524.150,00         | 9.492.951,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>512.000,00</b>    | <b>2.935.800,00</b>  | <b>3.447.800,00</b>  |
| - Investimentos                | 437.000,00           | 2.935.800,00         | 3.372.800,00         |
| - Inversões Financeiras        | -0-                  | -0-                  | -0-                  |
| - Amortização da Dívida        | 75.000,00            | -0-                  | 75.000,00            |
| - Superavit                    | -0-                  | -0-                  | -0-                  |
| <b>RESERVA DO R P P S</b>      | <b>-0-</b>           | <b>605.000,00</b>    | <b>605.000,00</b>    |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>-0-</b>           | <b>-0-</b>           | <b>-0-</b>           |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>13.620.801,00</b> | <b>20.229.199,00</b> | <b>33.850.000,00</b> |



**TUCUNDUVA / RS**  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

### **Seção III** **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

**Art. 7º** - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos vinculados; operações de crédito e convênios;

### **CAPÍTULO III** **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 8º** - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 10º** - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

**Art. 11º** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 12º** - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 1041/2020, de 09 de Setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício



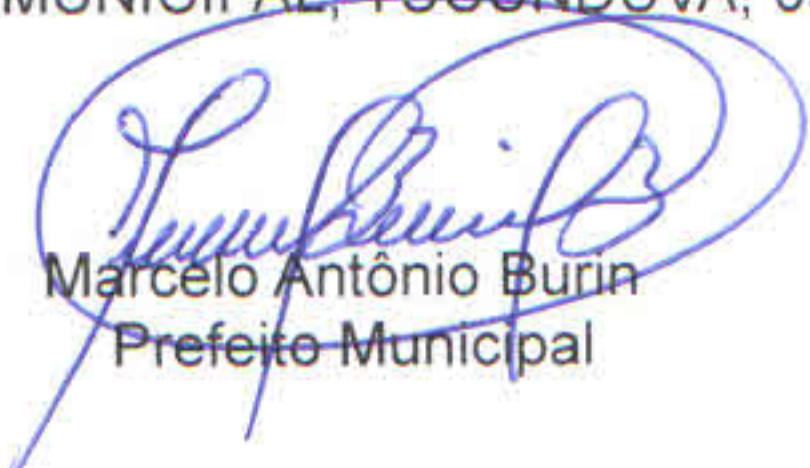
**TUCUNDUVA / RS**  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Art. 13º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, TUCUNDUVA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

  
Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos